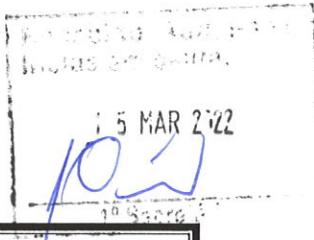




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>15 MAR 2022</p> <p>Protocolo: 1666/22</p> <p>Processo: 1666/22</p>	PROJETO DE LEI ORDINÁRIO	Nº 1555/22
-----------	--	-----------------------------	---------------

AUTORA: DEPUTADA ROSÂNGELA DONADON – PDT

Institui o “Março Lilás” no calendário do Estado como Campanha de Conscientização e Combate ao Câncer de Colo de Útero, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

**Art.1º** Fica instituído no mês de março de cada ano como “Março Lilás” no calendário do Estado de Rondônia, como Campanha de Conscientização e Combate ao Câncer de Colo de Útero.

Parágrafo único: O objetivo desta Lei é oferecer suporte informativo, assistencial, preventivo, avaliativo e diagnóstico à população do Estado.

**Art. 2º** São diretrizes da Campanha “Março Lilás” a que se refere o artigo 1º:

I – conscientização quanto a necessidade de realização de exames periódicos, conforme recomendação médica;

II – ações de saúde que assegurem a prevenção ao câncer de colo de útero.

**Art. 3º** O poder Público promoverá a Campanha instituída por esta Lei, em parceria com entidades assistenciais, e com o auxílio da sociedade civil organizadas, mediante:

I – peças publicitárias a serem inseridas nos meios de comunicação;

II – criação de oportunidade de integração de órgãos e entidades, públicos e privados, em ações conjuntas para a consecução dos objetivos desta Lei;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIO	Nº
-----------	--	-----------------------------	----

AUTORA: DEPUTADA ROSÂNGELA DONADON – PDT

III – ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção e o tratamento da doença, bem como, apoio psicossocial, mediante a participação voluntária dos profissionais de saúde e da população interessada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário das Deliberações, 09 de março de 2022.

  
**ROSÂNGELA DONADON**  
Deputada Estadual - PDT



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO

PROJETO DE LEI  
ORDINÁRIO

Nº

AUTORA: DEPUTADA ROSÂNGELA DONADON – PDT

### JUSTIFICATIVA

O mês de março marca um período de atenção especial à saúde da mulher. Além de contar com o dia internacional da mulher, o mês de março é responsável por acolher um importante movimento de conscientização do público feminino.

A campanha Março Lilás tem como objetivo, conscientizar a população sobre a prevenção e combate ao câncer de colo uterino.

O câncer de colo de útero, excetuando-se o câncer de pele não melanoma, é o terceiro tumor maligno mais frequente na população feminina, e a quarta causa de morte de mulheres por câncer no Brasil. O câncer de colo de útero é uma evolução da infecção por HPV, este papilomavírus humano é frequente, mas em sua maioria não resulta na doença. Só há diagnósticos positivos uma vez que tem-se a alteração celular na região genital, o que pode ser facilmente identificado por meio do exame de papanicolau.

É muito comum que as mulheres procurem atendimento médico apenas quando já sentem sintomas mais graves de doenças que poderiam ser evitadas através de realização periódica de exames preventivos.

Com essa ideia em mente, o Março Lilás pretende colocar o tema da saúde uterina em evidência durante esse mês do ano.

Incluir no calendário de eventos do Estado o “Março Lilás” é estimular o debate através de campanhas que pretendem mobilizar a sociedade em favor da saúde da mulher.

Diante do tema e da responsabilidade social que ele representa, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei.

  
ROSÂNGELA DONADON  
Deputada Estadual - PDT